



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 22.08.1/18/CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, consoante autorização da Exm^o Sra. **ROSENE BITU ALENCAR**, vem abrir o presente processo administrativo de dispensa de licitação, para atendimento do objeto demandado no 22.08.1/18/CD.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento.

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Além disso, o direito à saúde é indisponível, sendo assim, cabe ao gestor público procurar suporte legal para atender ao referido dispositivo.

O fornecimento dos materiais objeto do presente procedimento é de vital importância para a consecução dos fins públicos.

A dispensa por urgência se justifica, não por decreto de emergência ou outro elemento semelhante, mas, sim, pela urgência em atender à população que encontra-se diariamente desprovida de atendimento básico à saúde devido à falta dos referidos materiais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o participante **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, com o valor total de R\$ 251.714,76, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SANTANA DO CARIRI - CE, 23/08/2018.

ALVARO CANDIDO FEITOSA
ALVARO CANDIDO FEITOSA
Comissão de Licitação
Presidente